



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0287/92

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar por excesso de arrecadação o vigente orçamento-programa.

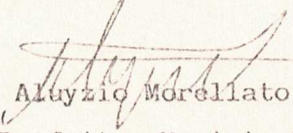
O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 43, inciso II da Lei nº 4.320, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o vigente Orçamento-Programa, por comprovado excesso de arrecadação, até o limite de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos inerentes ao art. 1º serão utilizados, principalmente, na suplementação de dotações de pessoal e outras que necessitem de reforço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de novembro de 1992.

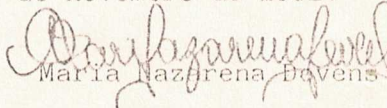

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 03 de novembro de 1992.


Maria Nazarena Dóvens

Chefe de Gabinete